

**Decreto nº 1.479, de 22 de agosto de 2022.**

**“Dispõe sobre a homologação da eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei 3.995, de 29 de junho de 2022, e tendo em vista o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde constante na Ata de Eleição de 05/08/2022 e no Edital de Publicação do Resultado Eleitoral, devidamente assinados pela da Comissão Eleitoral;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde conforme proclamado pela Comissão Eleitoral em 12/08/2022.

Art. 2º Compõem o Conselho Municipal de Saúde no período de 05 de setembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2023 as seguintes organizações representativas:

§ 1º Do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde (50%):

- I - ROTARY CLUB SOLIDARIEDADE;
- II - CAMOC – Conselho Comunitário das Associações de Moradores de Catalão;
- III - ROTARY CLUBE DE CATALÃO;
- IV - LICAST – Liga Catalana e do Sudeste Goiano do Truco;
- V - OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- VI - ACCC – Associação Catalana Contra o Câncer;
- VII - ASPDEC – Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência de Catalão;
- VIII - SINDICATO RURAL;
- IX - I.C.C. – Instituto do Conhecimento e Cidadania;
- X - ADCAC – Associação dos Docentes Campus Catalão-GO.

§ 2º Do segmento dos trabalhadores da área de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde (25%):

- I - COREN – Conselho Regional de Enfermagem;
- II - SINDACSE – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Goiás;
- III - CRO – Conselho Regional de Odontologia;
- IV - CRF – Conselho Regional de Farmácia;
- V - CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia;
- VI - CRP – Conselho Regional de Psicologia – Suplente.

§ 3º Do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (25%):

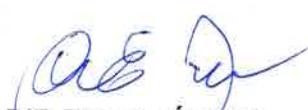
- I - Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;
- II - ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano;
- III - Santa Casa de Misericórdia de Catalão;
- IV - UFCAT – Universidade Federal de Catalão – GO;
- V - Jorge Faim – Obras Sociais Jorge Faim Filho – Suplente.

Art. 3º As entidades, instituições e movimentos sociais constantes no art. 1º deste Decreto deverão indicar, formalmente, seus representantes para exercer a função de conselheiro na composição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Os nomes dos representantes, titulares e suplentes, indicados para integrar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, serão encaminhados via ofício, à Secretaria Executiva do CMS pelas entidades e movimentos sociais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022.**

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL